

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Projeto Investigação para o desenvolvimento sustentável, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um **consultor nacional** (candidatura individual) para a “**Gestão do programa de incentivo ao desenvolvimento de pesquisa aplicada de curta duração na área do Ambiente**”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar o Procurement notice, incluindo os Termos de Referência e anexos, no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://cabo-verde.un.org/pt/jobs> ou site do UNDP Procurement notice <https://procurement-notices.undp.org/>.

As propostas deverão ser enviadas até ao dia **17 de junho de 2022, 16H00 (hora de Cabo Verde)** para bids.jocv@cv.jo.un.org.

Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos.

Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as).

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: procurement.cv@cv.jo.un.org

“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preenchem os requisitos exigidos para este concurso”



ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório da Representação da Organização Mundial da Saúde em Cabo Verde e o Ministério da Saúde através da CCAD pretendem recrutar um (a) Consultor (a) para:

Realização de um Estudo sobre a Implementação da Nova Lei do Álcool - Lei nº51/IX/2019, de 09 de abril

Tipo de contrato: Contrato individual

Consultor (a): Nacional

Início dos trabalhos: 1 de julho de 2022

Duração da Consultoria: 45 dias de trabalho

Local: Cabo Verde

Perfil do (a) consultor (a):

- Indivíduo com formação superior em ciências sociais ou áreas afins;
- Experiência relevante na realização de estudos ou levantamentos;
- Domínio da Língua portuguesa;
- Nacionalidade cabo-verdiana;
- Capacidade de trabalhar em equipa;
- Disponibilidade imediata.

Os Termos de Referência poderão ser solicitados através do seguinte correio eletrónico: afw-cocvbill@who.int.

As candidaturas deverão ser enviadas ao correio eletrónico afw-cocvbill@who.int até às **16h00 do dia 21 Junho de 2022**; Informamos de que somente as candidaturas pré-selecionadas serão contactadas.



Representação em Cabo Verde
Prédio Comum do Sistema das Nações Unidas, Avenida OUA, Meio Achada Santo Antonio
C.P. 266, Tel. (00 238) 260 19 00 260 19 10



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Faz saber que, na **Ação de Divórcio Litigioso** registada sob o nº 161/2021, pendente na secretaria deste Juízo, em que a autor **Francisco Furtado Ribeiro**, casado, maior, natural de São Lourenço dos Órgãos, Concelho de Santa Catarina, filho de José Sanches Ribeiro e de Albertina Furtado Correia, residente em Eugénio Lima move contra a ré, **Rosalina Monteiro Lopes**, maior de idade, casada, natural de São Nicolau Tolentino-São Domingos. Filha de Etelvina Pereira Monteiro e de Ambrósio Lopes, residente em parte incerta no estrangeiro, é este, **CITADO**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a Ação acima referida, cujo pedido consiste em: feitas as diligências necessárias e cumprindo o estipulado na lei vindo a final a ser decretado o divórcio entre a Autora e o Réu, com advertência de que a falta da contestação não

implica o prosseguimento dos autos.

Mais se faz saber o citando, que é obrigatória a constituição de advogado na Ação e que caso, contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

Juízo de Família e Menores na Praia,
aos 21 de Fevereiro de 2022.

A Juiz de Direito,



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

A **DRª SARA ISABEL FERREIRA, JUIZ DE DEREITO DO 2º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PRAIA;**

ANÚNCIO

Faz saber que, na **Ação de Divórcio Litigioso** registada sob o nº 31/2020, pendente na secretaria deste Juízo, em que o autor **Fernando Semedo de Pina**, casado, maior, natural de São João Baptista, freguesia de Ribeira Grande Santiago, residente em Rue du Bourg 40, 1920 Martigny, Suíça, móvel nº +41793140084, move contra a ré, **Armanda Brito da Graça**, maior de idade, casada, natural de Santa Isabel-Boavista residente atualmente em rue de la Corsaz 16, 1820 Montreux, Suíça, telefone nº +41789069929, é esta, **CITADA**, para, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a Ação acima referida, cujo pedido consiste em julgar procedente a ação, por provada, e em consequência, ser decretado o divórcio entre o Autor e a Ré, seja a ré condenada

nas custas do processo, procuradoria e demais encargos, com advertência de que a falta da contestação não implica o prosseguimento dos autos.

Mais se faz saber a citada, que é obrigatória a constituição de advogado na Ação e que caso, contestar, deverá pagar o preparo para a contestação no prazo de **Cinco Dias**, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.66º do CC), podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 07 de fevereiro de 2022.





Anúncio Público

Concurso Público Nacional nº 02/2022 por lotes, para cobertura *indoor* de telefonia móvel 3G/4G/5G e monitorização remota.

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e-mails: sleite@bcv.cv, tsilva@bcv.cv, simonarodrigues@bcv.cv e ileal@bcv.cv.
4. **Objeto do concurso:** contratação de empresas para cobertura indoor de telefonia móvel 3G/4G/5G e monitorização remota.
5. **Local do fornecimento dos serviços e de entrega dos bens:** Na sede da entidade adjudicante, indicada no ponto 1 do presente anúncio, sem prejuízo de ser indicado outro lugar para o fornecimento dos mesmo.
6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: tsilva@bcv.cv, simonarodrigues@bcv.cv, ileal@bcv.cv e sleite@bcv.cv.
8. **Divisão em lotes:** Concurso repartido por lotes, da seguinte forma:
 - a. Lote 1: Fornecimento e implementação de um sistema de alargamento de sinais para cobertura indoor de telefonia móvel 3G/4G/5G para o edifício sede do Banco de Cabo Verde; e
 - b. Lote 2: Adaptações na infraestrutura existente, incluindo fornecimento de antenas de transmissão sem fio de alta velocidade para monitorização remota do edifício economato, a partir do novo edifício sede do Banco de Cabo Verde.
9. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais que se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, e especificamente: **i. Para o lote 1:** apenas podem concorrer operadores de telefonia móvel e apresentar autorização/Licença da ANAC, atual ARME para provimento e serviços de telefonia móvel **ii. Para o lote 2:** Os interessados devem, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica às instalações onde serão executados os serviços, para efeitos de dimensionamento da solução. Para ambos os lotes ter experiência no fornecimento dos serviços e bens semelhantes; Experiência na prestação de serviço de assistência técnica pós-venda e cumprir as condições técnicas exigidas no Anexo I do caderno de encargos e possuir solidez financeira e boa capacidade para prestação de serviços.
10. **Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares.
11. **Modo de apresentação das propostas: Em envelope fechado e lacrado, entregue** diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço tsilva@bcv.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
12. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **06 de julho de 2022**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de 60% para o fator qualidade técnica e 40% para o fator preço, para o lote 1 e de 30% para o fator qualidade técnica e 70% para o fator preço, para o lote 2.
16. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede do Banco de Cabo Verde, no dia **07 de julho de 2022, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) No caso da proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
18. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril de 2015.

Data do envio do anúncio
Praia, 02 de Junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

Gabinete do Presidente

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO nº 01/2022

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA CALCETAMENTO DE VIAS ACHADA SÃO FILIPE – CIDADE DA PRAIA, ILHA DE SANTIAGO

1. Entidade Adjudicante:

Câmara Municipal da Praia, Paços do Concelho, Plateau, CP 108 – Cidade da Praia, Ilha de Santiago

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa Câmara Municipal Da Praia

3. Entidade responsável pela condução do procedimento:

Direção de Infraestruturas e Transporte, Gabinete Técnico, Fazenda, CP 108 – Cidade da Praia, Ilha de Santiago

4. Financiamento:

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Câmara Municipal da Praia.

5. Preço Base:

O preço base, o qual corresponde ao preço máximo que a entidade Adjudicante está disposta a pagar pela execução da empreitada é de **18.388.570,00 (Dezoito milhões trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta escudos)**.

6. Objecto do Concurso:

O presente concurso destina-se a execução de trabalhos de Requalificação Urbana e Calcetamento de vias Achada São Filipe – Cidade da Praia, Ilha de Santiago

7. Local da execução do contrato:

Direção de Infraestruturas e Transporte, Gabinete Técnico, Fazenda, CP 108- Cidade da Praia, Ilha de Santiago

8. Prazo de execução da obra:

O prazo máximo de execução da empreitada será da responsabilidade dos concorrentes

9. Obtenção dos documentos do concurso:

Os documentos relativos ao presente concurso, estão disponíveis nos endereços indicados via email: cmp.dlima@gmail.com e cmpctavares@gmail.com, a partir do dia 13 de junho, entre as 08h30 e às 16h00, mediante comprovativo de pagamento entregue na Secretaria da Direção de Infraestruturas e Transporte - Gabinete Técnico, Fazenda, Cidade da Praia.

10. Custo dos documentos de concurso:

O Dossier de Concurso está disponível, a partir do dia **13 de junho de 2022**, mediante o pagamento de um montante não reembolsável de **25.000,00 (vinte e cinco mil escudos cabo-verdianos)**.

O pagamento deve ser efetuado através de depósito bancário a favor da Câmara Municipal da Praia.

11. Requisitos de admissão:

Serão admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, e detentores de **Alvará de classe 1 ou superior**.

12. Modo de apresentação das propostas:

As propostas deverão ser apresentadas em triplicado, redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, acompanhadas dos seguintes documentos que a instruem de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

13. Data de apresentação de propostas:

As propostas deverão ser entregues até às 16 horas do dia 18 de julho de 2022, diretamente nos Paços do Concelho - Gabinete do Presidente Plateau, não sendo consideradas as propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem.

14. Prazo de manutenção das propostas:

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data de abertura das mesmas, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 5% do valor estimado do contrato.

15. Critério de adjudicação:

A adjudicação da empreitada será feita à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto no Art.º 16 do Caderno de Encargos.

Capacidade Técnico/Financeira da Empresa	40%
Proposta Financeira.....	30%
Prazo de Execução da Empreitada.....	30%

16. Visita ao local da obra:

A visita técnica obrigatória, organizada pelo Direção de Infraestruturas e Transportes realizará no dia 20 de Junho de 2022 com concentração a frente ao Gabinete Técnico da Câmara Municipal da Praia – Fazenda pela 10:00 horas.

Só deverão participar na visita técnica obrigatória os concorrentes que adquirirem previamente os documentos do concurso.

17. Ato público:

O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho Plateau, Cidade da Praia, às 14:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

18. Lei aplicável ao procedimento:

Todos os procedimentos pré-contratual e da execução do contrato da empreitada regem-se pelos, CCP - Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril e RJCA - DL nº 50/2015 de 23 de Setembro.

Praia, 06 de Junho de 2022

O Presidente,


/Francisco Avelino Vieira de Carvalho/



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO Nº 23/2022_IMS_MJ_STS/CPN
PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
“ELABORAÇÃO DO PROJETO DO COMPLEXO B DO CAMPUS
DA JUSTIÇA”

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade Financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do Concurso

Elaboração do Projeto de Remodelação do antigo edifício da UNICV para o novo Complexo B do Campus da Justiça e elaboração dos respetivos projetos de especialidades.

5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra

Será realizada uma visita obrigatória no **dia 15 de junho de 2022, pelas 10h00** com concentração em frente às antigas instalações da Universidade de Cabo Verde, no Palmarejo.

6. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos.icv@gmail.com entre as 08h30 e as 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **30.000,00 ECV (Trinta mil escudos cabo-verdianos)** c/IVA não reembolsável, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

7. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas todas as empresas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato.

8. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

9. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 13 de Julho de 2022, para o email: concursos.icv@gmail.com, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com as especificações do Programa de Concurso.

11. Ato Público Online

O ato público de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública online, mediante apresentação pública dos projetos, às **09h00 do dia 14 de Julho de 2022**.

12. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de Setembro.

Praia, 08 de Junho de 2022



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL SANTIAGO

ANÚNCIO Nº 199/21-22

Dr.º Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial do Tarrafal;

**

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Declarativa de Condenação, reg. sob o nº 33/21-22**, em que é autora **Antónia Sanches Tavares**, é **CITADA** o(s) réu, **Arlindo Sanches de Brito**, solteiro, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, antes residentes em Ribeira das Pratas, mas atualmente, ausente em parte incerta na Holanda, para no prazo de **20 (Vinte) dias** que se contará depois de finda a dilatação de **30 (trinta) dias**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, contestar, querendo, a ação supra indicada que lhe move a autora supra referida, pelos fundamentos constante da P.I, sob pena de a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelos autores.

“Nestes termos, e nos melhores do direito de V. Excia. deve a presente ação ser julgada por procedente por provada, e em consequência: **declarar-se a autora como dona e legítima proprietária das frações identificados nos autos, condenar-se o réu a restituir à autora a fração autónoma em causa livre e devoluta de pessoa e bens, condenar-se o réu ao pagamento de uma indemnização correspondente ao valor pelas despesas judiciais, condenar-se o réu ao pagamento de uma indemnização a título de eventuais danos causados pela violação do direito de propriedade, e finalmente, deve o ora réu ser condenado no pagamento das custas e procuradorias condigna.**

Faz ainda saber aos réus que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial no valor de **10.000\$00** nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº 8, al, b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de Junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário da Autora, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do novo Código Processo Civil);

Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, 12 de Maio de 2022.

O Juiz de Direito


-/Nilton José de Pina /-



A Escrivão de Direito


-/Dilma Ramos /-



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

1.º Publicação

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 20/2022.

Requerente: Patrícia Gomes Monteiro.

Requerido: Guido Ramos Lobo, maior, natural da ilha do Fogo, atualmente residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência conhecida no país, na ilha do Fogo em Cruz dos Passos Cidade de São Filipe, antiga casa pasta ou bar Hipólito, hoje funcionando como agência de viagem.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados do segundo e última publicação do anúncio, citando o requerido **Guido Ramos Lobo**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de Sucessões e de Família de Plymouth do Estado de

Massachusetts), pelos factos e fundamentos constantes no P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido a requerida de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar do data da apresentação da oposição no Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, a1. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que querendo, poderá requerer o benefício da assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos 31 de maio de 2022.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,

/Gisela dos Santos/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/
ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE S. VICENTE
1º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc: Acção Especial (justificação Judicial) nr. 33/2022.

Autores: SERAFINA LIMA LIZARDO PARIS E OUTROS.

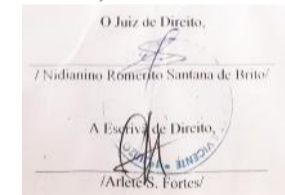
Réus: **INTERESSADOS INCERTOS.**

O Sr. Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são **citados** os **REQUERIDOS**, para no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, querendo, deduzirem oposição, aos supracitados autos, cujo pedido consiste em: o tribunal considerar a acção procedente por provada devendo ser reconhecido aos autores, o direito a propriedade, por via da usucapião, sobre o prédio de sequeiro situado em Ribeira de Vinha, inscrito na matriz rústica sob o nº 1117/0, com área de 24914,36 metros quadrados, e autorizar a Conservatória a efectuar o registo em nome dos autores, **com a advertência de que com a dedução da oposição deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advoga-**

do, que deverão no prazo de Cinco Dias, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagar ento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que podem requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ SABER ainda de que gozam da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da dedução da oposição e, caso deduzirem oposição deverão solicitar no cartório deste juízo o Documento Único de Cobrança, para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Mindelo, 23 de Maio de 2022.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 41 a fls 42 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezanove de maio de dois mil e vinte e dois, na qual **GREGÓRIO JOAQUIM ANDRADE ALVES E MARIA FATIMA DE ANDRADE ALVES**, casados no regime de comunhão de adquiridos, aquele com NIF101549490, esta com NIF114108846, ambos naturais da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de uma casa, coberta de betão armado, com dois compartimentos cimentados e revocados, cozinha e dispensa em construção, localizado em Fonte Aleixo, com área de cento e sessenta e cinco metros quadrados, confrontando ao Norte com Augusto da Silva, sul com Rogério Alves, este com Augusto da Silva e oeste com Manuel Andrade, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 112970, em nome do justificante varão, com o valor matricial de quatrocentos e cinquenta mil escudos, omisso no registo predial.

Que, o referido prédio foi por eles adquirido, por o terem construído de raiz, com

recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado pelos pais do outorgante varão, há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição de imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 10/05

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, -Telefone +(238) 282 10 50 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
Conservatória dos Registos e Cartório Notariado do Tarrafal de Santiago
Palácio da Justiça, rés-do-chão, Avenida da Shell, telefone 2661154



NOTÁRIO Estagiário: **José Ulisses Fortes Furtado**

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia onze de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, de folhas 18F, no livro de notas para escrituras diversas número 1, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Mário Lopes da Costa**, falecido no dia vinte de Janeiro de dois mil e dezasseis, na Delegacia de Saúde desta Cidade do Tarrafal, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Mendes Correia**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro sem ascendente e nem descendente a sua esposa:

Maria Mendes Correia, viúva, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente nesta Cidade do Tarrafal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 390156/2022.

O NOTÁRIO Estagiário,

/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde. Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.Cartorios@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia três de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s., no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **59 a 61**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de:

Primeira Habilitação: Ernesto de Almada, que também usava e era conhecido por **Ernesto Mendes Almada e Ernesto Mendes**, falecido no dia treze de Agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, na freguesia de Setúbal - Portugal, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de casado com Lourença Gomes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) - Domingos Gomes Almada**, casado com Auria Maria Samara Almada, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Setúbal - Portugal; **b)-Cesaltina Gomes Almada Moreira**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Alcides Horta Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c)- Maria Olinda Gomes Mendes**, solteira, maior, residente em Paris; **d)- Alberto Gomes Mendes**, solteiro, maior, residente em Paris; **e)- Lídia Gomes Mendes Lopes**, a data do óbito solteira, atualmente casada com Carlos Alberto Gomes Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **f)-Alice Gomes Almada**, solteira, maior, residente em Portugal; **g)- Dulce Gomes Almada**, solteira, maior, residente em Cumbém-cidade de Assomada; **h) - Francisco Gomes Almada**, á data do óbito solteiro, pós falecido em seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito; **i)-Maria Tereza Pereira Mendes**, a data do óbito solteira, **pós falecido** em trinta de Julho de dois mil e vinte e um. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Segunda Habilitação: Que, entretanto, no dia seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, em Belas, concelho de Sintra-Portugal, onde teve a sua última residência, faleceu **Francisco Gomes Almada**, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou descendentes, não fez testamento nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira a mãe Lourença Gomes, viúva, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Bolanha, cidade de Assomada.

Terceira habilitação: Que, entretanto, no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e um, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Maria Tereza Pereira Mendes**, que também usava e era conhecida por **Maria Tereza Mendes**, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com a última residência em Bela Vista, cidade da Praia, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última

vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) Osvaldina Mendes Soares**, solteira, maior, residente em Portugal; **b) - Osvaldino Mendes Semedo**, casado com Amandia Mauricia Soares Semedo, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Covão Grande; **c)- Elesita Mendes Fonseca**, solteira, maior; **d)- José Celestino Mendes Fonseca**, solteiro, maior; **e) - Eduarda Vanusa Mendes Fonseca**, solteira, maior; **f)- Diamantino Mendes Fonseca**, solteiro, maior, estes residentes em Bela Vista, cidade da Praia. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Ernesto de Almada, Francisco Gomes Almada e Maria Tereza Pereira Mendes**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 98/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv- www.governo.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 31 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de três de junho de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia nove de março de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, faleceu **MARIA AUGUSTA FERNANDES**, de setenta e cinco anos de idade, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **MARIA AUGUSTA DIAS FERNANDES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi na cidade dos Espargos, ilha sal, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Sebastião Dias Fernandes, residente nos Estados Unidos da América.

b) Celina Dias Fernandes Baptista,

residente São Filipe;

c) Leana Dias Fernandes Barbosa, residente na ilha do Sal, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos seis de junho de dois mil e vinte e dois.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 09/06

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia dois de junho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s., no livro de notas para escrituras diversas número **80**, a folhas **55 a 56**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de:

Primeira Habilitação: Pedro Dias, que também usava e era conhecido por **Pedro Dias Andrade**, falecido no dia nove de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, numa residência em Fundura, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com **Adelina de Pina Furtado**, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - António Dias Garcia**, solteiro, maior, residente em São Tomé; **b) - Domingos Mendes Dias**, casado com Albertina Pina Varela, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Holanda; **c) - António Mendes Dias**, casado com Maria José Freire, sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Luxemburgo; **d) - Maria de Fátima Mendes Dias**, á data do óbito casada com David dos Reis Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente em Achada Lém; **e) - Maria do Céu Mendes Dias**, casada com José de Oliveira Furtado sob o regime de comunhão geral de bens residentes em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: Que, entretanto, no dia vinte e três de Julho de dois mil e nove, em Fundura, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, faleceu Adelina de Pina Furtado, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Domingos Mendes Dias; b) - António Mendes Dias; c) - Maria de Fátima Mendes Dias; d) - Maria do Céu Mendes Dias**, todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Pedro Dias e Adelina de Pina Furtado.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:.. 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 393987



Jandira dos Santos Cardoso
Notária p./s.
Cartório Notarial de Santa Catarina

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 15 a fls 16 do livro de notas para escrituras diversas número 53-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezoito de Maio de dois mil e vinte e dois, na qual **Sr. ANTÓNIO GOMES DE PINA JÚNIOR**, com NIF165335777, casado com **Maria Isabel Rebelo Monteiro**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, titular do Cartão Nacional de Identificação número 19600303M013G, válido até 01/02/2027, emitido pela República de Cabo Verde, se declara com exclusão de outrem, que, ele e sua referida mulher, são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem de um prédio urbano, coberto de betão, tendo rés-do-chão, com uma sala de estar, dois quartos, cozinha, um WC, uma garagem e quintal, primeiro andar com uma sala de estar, três quartos, uma cozinha, uma varanda e dois WC, localizado em Achada São Filipe, com área de duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados, confrontando ao Norte com via pública, sul com lote cento e trinta e nove, este com Via Pública e oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 2091/0, em nome dele justificante e da mulher Maria Isabel Rebelo Monteiro, com o valor matricial de doze milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio foi por eles adquirido, por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num lote de terreno adquirido por compra por escrito particular nos Srs. Romualdo Mendes Cardoso e Nazaré Cardoso, em mil novecentos e noventa e cinco, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel há mais de vinte anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vêm atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte de maio de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 79/05

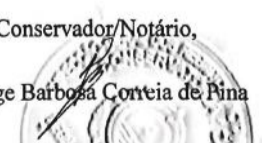
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos estudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina





Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 24 a 25 verso, outorgada no dia 26/05/2022, na qual, foi declarado o seguinte:

Que os herdeiros habilitados de Vicente Antónia Silva e Maria José Sousa, a saber - **os filhos: Olavo Páscoa da Silva**, casado com Maria Jesus Oliveira Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Portugal; **Benvinda Maria Silva**, viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Portugal; **Maria de Fátima Sousa Silva**, casada com Amílcar Brás Andrade, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Eito; **Celestina Sousa Silva Almeida**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em São Vicente; e **os netos: Ana Paula Pereira Silva**, casada com Mário Alberto Leal Levy de Magalhães, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da Angola, residente em Portugal; **Anabela Fidelina Pereira Silva**, casada com Dario Alberto de Oliveira Rosa Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da Angola, residente em Portugal; **César Adelino Pereira da Silva**, solteiro, maior, natural da Angola, residente em Portugal; **Manuel Eduíno Pinto Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em França; **Cândido Jorge Pinto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, residente em Figueiral; **Dália Maria Silva André**, casada, com Carlos da Cruz Marçal André, sob o regime de comunhão geral de bens, natural e residente em Angola; **Nelson Pereira Silva**, solteiro, maior, natural e residente em Angola; **António Pereira Silva**, solteiro, maior, natural e residente em Angola; **Sónia Maria Fortes Silva da Rosa**, divorciada, natural e residente em Angola; **Ana Bela Fortes Silva**, solteira, maior, natural e residente em Angola; **Claire Louise Silva**, solteira, maior, natural e residente em Holanda, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos três prédios rústicos de regadio seguintes: **Um** - medindo 1223 metros quadrados, situado em Urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 396/0, confrontado do Norte com Ribeira, Sul com Levada, Este com Josefa Gomes Santos e Oeste com João Baptista F. Lima, com o valor matricial de **oito mil e quatrocentos e quarenta escudos**; **Dois** - medindo 4990 metros quadrados, situado em Chã de Canela, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 394/0, confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Caminho, Este com Caminho e Rosa Tomaza e Oeste com Josefa Gomes Santos e João Baptista F. Lima, com o valor matricial de **setenta e sete mil e setecentos e sessenta escudos**; **Três** - medindo 8019 metros quadrados, situado em Coleta, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 5810/0, confrontando do Norte com João Batista Lima e Benvindo Rodrigues Medina, Sul Caminho e Quintino João Segredo, Este com Benvindo Rodrigues Medina, Oeste com João Baptista F. Lima, com o valor matricial de **cento e oitenta mil escudos**, todos omissos no registo predial.

Que os ditos prédios lhes vieram à posse por herança deixada pelos pais e avós Vicente Antónia Silva e Maria José Sousa, falecidos em 1988 e 2009.

Que os prédios acima referidos foram adquiridos por compra que o pai e avó Vicente Antónia Silva, fez em 1936, em seus irmãos **Maria Ludvina e Olinda e no senhor António Marçal** e que desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse que deteve sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, por mais de cinquenta anos e que continuou com os justificantes.

Que os herdeiros justificantes juntam à sua posse a posse dos falecidos pais e avós.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer os respetivos registos na Conservatória competente.

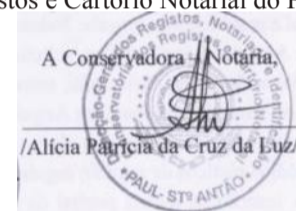
Que, essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, há mais de **cinquenta anos**, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 31/05/2022.

Conta nº 388/2022



DGRNI Conservatória dos Registos Notarial do Paul Largo Cândido Oliveira-.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia três de junho de dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 74, de folhas 78v a 79, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia vinte e quatro de março do ano dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Alberto Magno Monteiro**, no estado de solteiro, filho de António Andrade Monteiro e de Joana Carolina Lima, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência Penha de França, cidade da Ribeira Grande. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1 - Marle-**

ne Bettencourt Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário. Concelho da Ribeira Grande, residente em Paris, França; **2- Maura Cristina Rocha Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 06 de junho de 2022.

Conta nº 1498/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 03.06.2022, de folhas 28 a 29 do livro de notas para Escrituras Diversas numero 283, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Virgínia Mendes de Carvalho e Ramiro Moreira**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **cinco de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e dois**, faleceu em Figueira das Naus, concelho de Santa Catarina, **Virgínia Mendes de Carvalho**, aos sessenta e dois anos de idade, no estado civil de casada com Ramiro Moreira, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Porfírio Mendes Carvalho e de Inácia Mendes Tavares, e que teve a sua última residência habitual em Figueira das Naus, Santa Catarina.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos:

Tereza Mendes Moreira, casada com António Borges, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

Laurinda Carvalho Moreira, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

Maria Carvalho Moreira, casada com Benício Gomes Moreira, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

João Carvalho Moreira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

Antonina Mendes Moreira, casada com Alírio Mendes Furtado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nesta cidade da Praia.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que dia sete de Outubro do ano de dois mil e quatro, faleceu na freguesia de Venteira, concelho de Amadora, Ramiro Moreira, aos setenta e oito anos de idade, no estado civil de viúvo, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de João Dias Furtado e de Maria Moreira, e que teve a sua última residência habitual na Rua Francisco Xavier, nº 20, Alto de Cova da Moura, Buraca, Amadora, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de Junho de 2022.

CONTA:62/2021

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lie: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

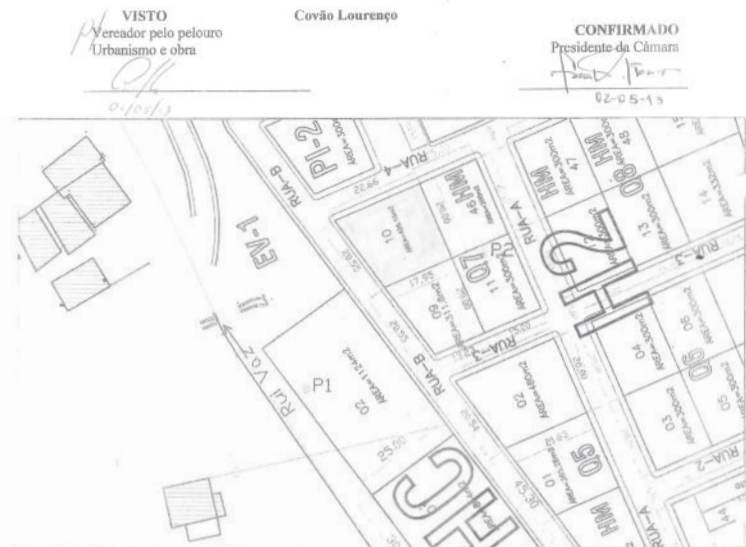
Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Verificador pelo pelouro Urbanismo e obra		CONFIRMADO Presidente da Câmara	
G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS		OBS :	
URB. DESEN. ESC : 1/1000 DATA: 07/03/2013	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino USO: Habitação Mista Área Total: 406.10m2	Z HM	Q 07
		L 10	
		AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária Nº de pisos : Cave, R/c +1(dois)	

Contacto: 9995269



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 09 de Junho

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 10 de Junho

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 11 de Junho

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 12 de Junho

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 13 de Junho

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 14 de Junho

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 15 de Junho

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17